

FII HOTEL MAXINVEST
CNPJ nº 08.706.065/0001-69 (“Fundo”)

TERMO DE APURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL INICIADO EM 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Na qualidade de atual instituição administradora do Fundo, a **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praia do Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar - parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 (“Administradora”), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotistas”, respectivamente), no âmbito da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada por meio de consulta formal enviada aos Cotistas pela Administradora em 05 de dezembro de 2025 e encerrada 10 de fevereiro de 2025, vem, por meio do presente termo de apuração, apresentar o quórum de deliberação da matéria colocada para aprovação dos Cotistas do Fundo:

1. Incluir a possibilidade de que a Administradora possa deliberar pela realização de novas emissões de cotas do Fundo, sem a necessidade de aprovação em assembleia geral de cotistas, desde que limitadas ao montante total de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) (“Capital Autorizado”). Deste modo, fica incluído parágrafo único no Art. 9º do Regulamento do Fundo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. A Administradora poderá deliberar por realizar novas emissões das Cotas, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, desde que limitadas ao montante total de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) (“Capital Autorizado”).

2. Autorizar a aquisição, alienação locação, arrendamento ou exploração do direito de superfície, pelo Fundo dos seguintes imóveis, que possuem como contraparte veículos de investimentos administrados pelo Administrador, geridos pelo Gestor e/ou por sociedades de seu grupo econômico, situações essas que caracterizam potencial conflito de interesses, nos termos do Art. 18, inciso XII, e do Art. 34, ambos da Instrução CVM 472 : (i) Novotel São Paulo Morumbi, localizado à Rua Ministro Nelson Hungria, 577, São Paulo, SP; (ii) Ibis São Paulo Morumbi, localizado à Avenida Roque Petroni Júnior, 800, São Paulo, SP; (iii) Ibis Budget São Paulo Morumbi, localizado à Avenida Roque Petroni Júnior, 800, São Paulo, SP; e (iv) Ibis São Paulo Ibirapuera, localizado à Avenida Santo Amaro, 1411.
3. Aprovar a autorização para que o Fundo, exclusivamente para fins de gestão de caixa e liquidez do Fundo e sem prejuízo do disposto na regulamentação aplicável: (a) adquira cotas de fundos de investimento classificados como “renda fixa”, nos termos da regulamentação aplicável, administrados e/ou geridos pela Administradora; (b) realize operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos federais, que tenham como contraparte parte relacionada à Administradora; (c) ativos financeiros de renda fixa de emissão de partes relacionadas ao Administrador; situações essas que caracterizam potencial conflito de interesses entre o Fundo e a Administradora, nos termos do Art. 18, inciso XII, e do Art. 34, ambos da Instrução CVM 472.
4. Autorizar que o Fundo possa contratar, para o exercício da função de formador de mercado para as cotas, a Administradora ou parte relacionada, situação essa que caracteriza potencial conflito de interesses entre o Fundo e a Administradora, nos termos do Art. 18, inciso XII, e do Art. 34, ambos da Instrução CVM 472.

Foram recebidas respostas de cotistas representando, aproximadamente, 49.661% das Cotas de emissão do Fundo, conforme os percentuais detalhados abaixo:

Quórum qualificado: mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas

	Aprovação	Não Aprovação	Abstenção	Resultado
Matéria 1	25.410%	7.019%	1.243%	<u>aprovada</u>
Matéria 2	28.239%	4.425%	1.309%	<u>aprovada</u>
Matéria 3	26.169%	4.825%	1.272%	<u>aprovada</u>
Matéria 4	23.336%	6.895%	1.894%	<u>Reprovada por falta de quórum</u>

A Administradora esclarece que os Cotistas que se declararam em situação de conflito de interesse para exercer seu direito de voto no âmbito da Consulta Formal não foram considerados no cômputo dos quóruns acima divulgados.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2025

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS